



ESTADO DO PARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

RESOLUÇÃO Nº 119/83

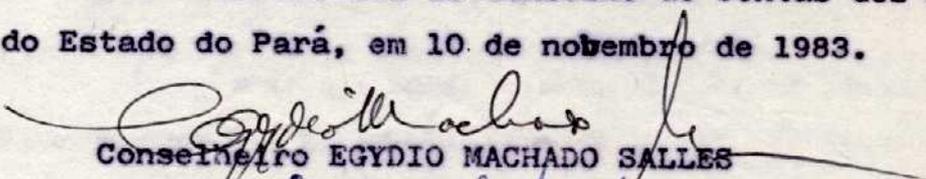
O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 10 de novembro de 1983,

CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência, aprovada por unanimidade,

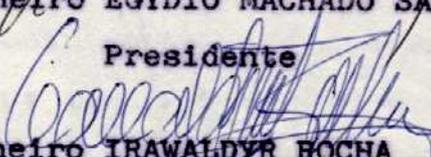
RESOLVE:

Não adotar o recesso do Plenário no período de 20 de dezembro do corrente ano a 20 de janeiro de 1984, previsto no artigo 238 do Regimento Interno adotado por este Conselho.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1983.


Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

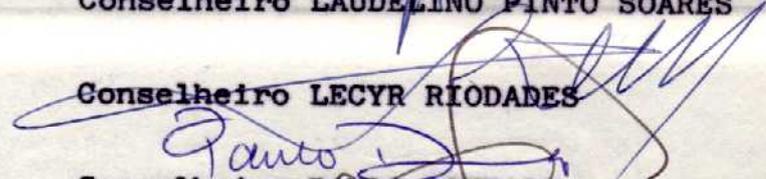
Presidente


Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR RIODADES


Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva